



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## **PROJETO BÁSICO - TRF6-SUDAS**

### **I - IDENTIFICAÇÃO**

#### **Projeto**

SEMANA DO SERVIDOR 2023

#### **Realização**

SECGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

#### **Proposta de cronograma**

##### **DIA: 23/10/2023**

TEMA	PALESTRANTE	HORÁRIO
Abertura do Evento	Presidente do TRF6 - Desembargadora Federal Mônica Sifuentes	15:45 às 16:00
Palestra Villa Lobos: Criatividade, Inovação e Mudança	Degustação Musical/Maestro Werner Silveira	16:00 às 17:30
Encerramento e lanche		17:30

##### **DIA: 25/10/2023**

TEMA	PALESTRANTE	HORÁRIO
Palestra a ser elaborada pela SUASA	Profissional da Saúde	16:00 às 17:30
Encerramento e lanche		17:30

##### **DIA: 27/10/2023**

EVENTO	DESCRÍÇÃO	HORÁRIO
Correio Elegante	Os magistrados e servidores do órgão poderão homenagear outros colegas através de mensagens especiais/agradecimentos por meio de um setor intermediário que receberá as mensagens e colocará em uma apresentação no telão. Este mesmo setor convidará os homenageados para participarem presencialmente do evento.	16:00 às 17:00
Apresentação dos "Mensageiros do Rei"	O Grupo de teatro " Mensageiros do Rei" fará uma apresentação final para encerramento do evento, transmitindo uma mensagem fraterna e acolhedora.	17:00 às 17:15
Encerramento e lanche		17:30

## **Local de realização**

Auditório do 2º andar do Ed. AFP

## **Total de participações**

Todo o corpo funcional do TRF6 e Subseções.

## **Modalidade**

Presencial para o público de Belo Horizonte e transmissão via teams para as Subseções do interior.

## **II - JUSTIFICATIVA**

Em comemoração ao dia do servidor público, foi elaborada uma programação especial com o objetivo de oferecer qualidade de vida e homenagear o corpo funcional do TRF6 e suas Subseções. O projeto tem a finalidade de proporcionar momentos de formação, convivência e entretenimento aos servidores, fazendo com que se sintam acolhidos e valorizados no ambiente de trabalho.

## **III - OBJETIVOS DO PROJETO**

- Promover ações para integrar e valorizar os magistrados e servidores.
- Realizar atividades que visem melhorias e preservem a saúde e bem-estar dos magistrados e servidores.

## **IV - METODOLOGIA**

Os Eventos serão realizados, presencialmente, no auditório do AFP, para o público de Belo Horizonte e com transmissão através do aplicativo Teams para o público das Subseções do Interior. Serão realizadas ações sobre diversos temas envolvendo a temática qualidade de vida, criatividade, inovação.

## **V - ESCOPO**

- As palestras ocorrerão presencialmente no auditório do AFP com transmissão através da plataforma teams.
- Será montada no hall do 2º andar, uma feira de produtos artesanais confeccionados pelos servidores ou por seus familiares.

## **VI - PLANO DE COMUNICAÇÃO**

Será solicitada à ASCOM a elaboração de folder para a divulgação do Evento, para que os interessados realizem a sua inscrição através de link. As vagas serão limitadas em 75 inscrições, tendo em vista a capacidade do auditório.

Será divulgado também o link da apresentação a ser acessada pelo teams.

## **VII- PROPOSTA AVALIATIVA**

Serão disponibilizadas pela SEFAS/SUDAS as avaliações de reação do Evento, para preenchimento pelos participantes, onde serão registradas suas observações quanto ao planejamento e organização do evento, conteúdo entre outros.

## **VIII - OBRIGAÇÕES DOS PALESTRANTES E EXPOSITORES**

1. Elaborar palestra ou apresentação no tema indicado e material de apoio (slides e textos), se for o caso;
2. Comparecer na data e horário estabelecido para a realização do evento.

## **IX - PARTES INTERESSADAS E RESPONSABILIDADES**

SECGP / SUDAS/ SEFAS Desenvolvimento e acompanhamento do Projeto;

ASCOM: Elaboração de folder para divulgação e cobertura jornalística do evento;

ASCER: Cerimonial na abertura e encerramento do evento;

SECTI: Disponibilização dos equipamentos de informática necessários à transmissão via *Teams* e de Técnico para acompanhar todo o evento;

SECAM: Disponibilização de *datashow*, gravação do evento, sistema de som, ar condicionado, segurança;

SEGET: Limpeza do auditório, acompanhamento da montagem do lanche, água para os palestrantes.

## **X - RECURSOS FINANCEIROS**

Palestra Palestra Villa Lobos: Criatividade, Inovação e Mudança: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) a ser contratada com verba CRH.

Será contratado *coffee break* para 3 eventos com 70 pessoas cada.

A Palestra a ser realizada pela SUASA, bem como a contratação do grupo de teatro "Mensageiros do Rei", cujo custo de contratação é de R\$280,00, serão detalhados em processo específico daquela Subsecretaria.

## **XI - SANÇÕES CONTRATUAIS**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 a CONTRATADA (Degustação Musical/Werner Augusto Gomes da Silveira- CNPJ 19.992.105/0001-00) ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

1) advertência;

2) multa de:

1. **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;
2. **7,5%** sobre o valor inadimplido da contratação, por inexecução parcial, no caso de não cumprimento, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
3. **10%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

3) suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Federal da 6º Região pelo prazo de até 02 (dois) anos.

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial do Contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, nos termos previstos nos incisos II e V, do Parágrafo Primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93, até o vencimento destes, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

Vencido(s) o(s) prazo(s) citado(s) no parágrafo anterior, e não sendo apresentada a justificativa, considerar-se-á a recusa, sendo aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no caput desta Cláusula, cumulativamente ou não.

O valor da multa eventualmente aplicada será notificado à CONTRATADA e será descontado do próximo pagamento devido pela CONTRATANTE ou, caso a CONTRATADA não possua crédito a receber, terá esta o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, para efetuar o recolhimento da multa por meio de G.R.U (Guia de recolhimento da União), sob pena de cobrança judicial.

As sanções previstas nos itens “1”, “3” e “4” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **XII - PROTEÇÃO DOS DADOS DOS INSCRITOS**

1 – Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais dos servidores inscritos no curso e a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

2 – A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

2.1 – Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

3 – O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

3.1 – Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer 295/2020 - CONJUR - CGU - AGU](#)), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

4 – É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

5 – Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

6 – Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

7 – A atuação da Seccional / TRF6 em relação aos dados pessoais dos contratados

será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([Resolução Presi 49/2021 - Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais na Primeira Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente.

### **XIII - VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- Valor total da contratação da empresa Degustação Musical/Werner Augusto Gomes da Silveira: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), como se segue:
- Valor a ser empenhado pelo TRF6 (35%): R\$ 4.620,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais)
- Valor a ser empenhado pela JFMG (65%): R\$ 8.580,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta reais)

### **XIV - NOTA DE EMPENHO**

Deverão ser expedidas **2 Notas de Empenho** em nome de WERNER AUGUSTO GOMES DA SILVEIRA - CNPJ: 19.992.105/0001-00, tendo em vista se tratar de evento exclusivo de acordo com a Carta de Exclusividade enviada pela empresa (id. 0380693), uma no valor **de R\$ 4.620,00** (Quatro mil, seiscentos e vinte reais) **para o tomador de serviço TRF6** e uma no valor de **R\$ 8.580,00** (Oito mil, quinhentos e oitenta reais) **para o tomador de serviço SJMG, no total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, conforme proposta (id. 0380680).

Além de se tratar de evento exclusivo, deve-se registrar também o portfólio do palestrante (ID 0383098), que demonstra notório saber sobre o tema a ser abordado, o que pode garantir que o evento ocorra com excelente potencial de aprendizagem e alcance dos objetivos traçados.

### **XV - PAGAMENTO**

O pagamento das Notas de Empenho deverá ser realizado após a finalização do evento e apresentação da nota fiscal, nos termos da Lei.

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023.

Supervisora da Sefas  
(assinado digitalmente)

Ciente. De acordo.

Diretora da Sudas  
(assinatura digital)

Diretora da SecGP  
(assinatura digital)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Comelli Pinto Botelho Araujo, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 07/07/2023, às 17:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lucia Pimenta, Diretor(a) de Secretaria**, em 07/07/2023, às 17:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Silva Rego, Diretor(a) de Secretaria**, em 12/07/2023, às 15:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0372040** e o código CRC **50C90186**.

---

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0008215-12.2023.4.06.8000 0372040v23